

PORTARIA Nº 063/2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE REDENÇÃO-PA, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pelo Art.º 65, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Redenção, demais legislações e,

CONSIDERANDO, o que dispõe o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos,

R E S O L V E:

Art.º 1º - Nomear como fiscal do contrato abaixo discriminado. O presente Contrato tem como objeto a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO EM ALVENARIA, DE PROPRIEDADE DO LOCADOR, LOCALIZADO NA RUA HENRIQUE TIMÓTEO, LOTE 09, QUADRA 61, NÚCLEO URBANO, REDENÇÃO/PA, MATRÍCULA Nº 9.956, PARA INSTALAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO DO CEO (CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS), ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE REDENÇÃO/PA**, de acordo com o Anexo III do Edital de Licitação, que passa a fazer parte integrante deste instrumento contratual, de acordo com o edital e seus anexos, os servidores públicos municipais indicados:

Sr. **RENATO SOUZA QUEIROZ**, sob o número de matrícula **101341** como **FISCAL TITULAR**
Sra. **JOICIANE PINHEIRO DE SOUSA**, sob o número de matrícula **003568**, como **FISCAL SUPLENTE**

DADOS DO CONTRATO:

Contrato: nº **299/2024**.

Contratada: **WALISSON MENDES DE FARIA**

Processo Licitatório nº 062/2024, na modalidade Inexigibilidade de licitação nº 006/2024,

Valor estimado: **R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)**

Prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, do início do mês 14/11/2024 e término em 14/11/2025.

Art. 2º O Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;



REDENÇÃO
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

- VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º O Departamento de Contratos disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato, do edital da licitação, do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob sua fiscalização.

Art.º 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde de Redenção-PA.

Redenção-PA, 14 de novembro de 2024.

AGUEDA CLEIDE DE SOUZA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde
Decreto n. 085/2022